



Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 375

SÚMULA: - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no total de cr\$ 3.633.000,00, destinado ao reforço de verbas orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA: -

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no total de cr\$ - 3.633.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil cruzeiros), para reforço das diversas e seguintes dotações orçamentárias:-

<u>DOTAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
<u>CÓDIGOS</u>	<u>-CR\$-</u>
102-8024.....	100.000,00
104-8043	25.000,00
104-8044-a)	25.000,00
104-8044-b)	1.000,00
104-8044-c)	20.000,00
104-8044-d)	20.000,00
104-8044-e)	60.000,00
105-8054-c)	100.000,00
111-8110	7.000,00
111-8113	3.000,00
111-8114-b)	5.000,00
112-8124	30.000,00
113-8134	10.000,00
129-8294-a)	120.000,00
133-8331	320.000,00
133-8334-a)	450.000,00
133-8334-d)	50.000,00
138-8384-b)	3.000,00
146-8693	35.000,00
146-8694	5.000,00
159-8591	45.000,00
164-8641	10.000,00
164-8643	200.000,00
169-8693	60.000,00
169-8694	30.000,00
180-8801	2.300,00
181-8811	200.000,00
181-8813	250.000,00
181-8814-b)	150.000,00
181-8814-c)	172.700,00
181-8814-e)	15.000,00
182-8823	200.000,00
182-8824-c)	35.000,00
185-8851	70.000,00
185-8853	150.000,00
187-8871	120.000,00
187-8873	170.000,00
187-8874-c)	80.000,00
188-8884	30.000,00
192-8924	25.000,00
193-8934-b)	12.000,00

(continua)



Camara Municipal de Arapongas

(Continuação) ESTADO DO PARANÁ Fls. II

LEI N° 375

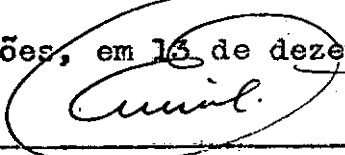
<u>DOTAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
<u>CÓDIGOS:</u>	- CR.\$ -
194-8944	26.000,00
198-8984-a)	25.000,00
198-8984-d)	60.000,00
199-8994	100.000,00

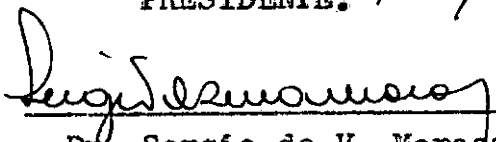
Artigo 2° - Ficam transferidas as importâncias correspondentes aos saldos das seguintes dotações:

<u>DOTAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
<u>CÓDIGOS:</u>	- CR.\$ -
104-8041	50.000,00
105-8052	2.000,00
133-8330-b)	140.000,00
133-8332	190.000,00
133-8334-b)	360.000,00
134-8341	30.000,00
134-8342	50.000,00
138-8384-a)	3.000,00
143-8432	100.000,00
146-8691	165.000,00
148-8894-a)	50.000,00
181-8814-a)	495.000,00
181-8814-d)	200.000,00
182-8822	200.000,00
187-8874-a)	400.000,00
187-8874-b)	1.195.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1957.


Enio C. Rotunno
PRESIDENTE.


Dr. Sergio de V. Moraes
1° SECRETÁRIO